



LEI Nº 193/70

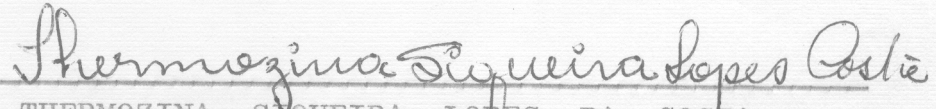
Autoriza ao Poder Executivo a Criar Escolas Rurais Mista, nas localidades de Monjolinho, Lagoinha, Finca Faca e Jardim outras providências

A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art.:1º- Ficam Criadas as Escolas Rurais Mistas, nas seguintes localidades: Monjolinho, Lagoinha, Finca Faca e Jardim, neste município.

Art.:2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Chapada dos Guimarães, 02 de Maio de 1970.


THERMOZINA SIQUEIRA LOPES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL.